

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**LEI Nº 2.424, DE 03 DE MAIO DE 2022.**

Altera o artigo 4º da Lei nº 2.386, de 15 de dezembro de 2021, que "Dispõe sobre a autorização, comercialização, propaganda e consumo de bebida alcoólica em eventos esportivos nos estádios de futebol e arenas esportivas localizadas no município de Naviraí e dá outras providências".

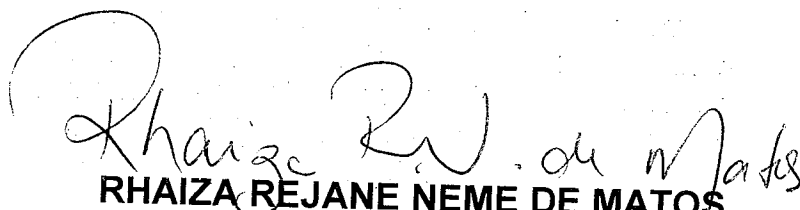
**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ela **Sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 4º da Lei nº 2.386, de 15 de dezembro de 2021, que "Dispõe sobre a autorização, comercialização, propaganda e consumo de bebida alcoólica em eventos esportivos nos estádios de futebol e arenas esportivas localizadas no município de Naviraí e dá outras providências", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Os responsáveis pela comercialização e propaganda de bebida alcoólica em eventos esportivos nos estádios de futebol e arenas esportivas localizadas no município, deverão destinar 10% (dez por cento) da renda arrecadada para Entidades Filantrópicas de Naviraí, mediante comprovação por meio de documentação, entregues na Gerência de Assistência Social, ficando a cargo do Poder Executivo a fiscalização da aplicação dos recursos".

**Art. 2º** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 03 de maio de 2022.

  
**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**  
Prefeita

Ref. Projeto de Lei n.º 02/2022  
Autor: Poder Legislativo Municipal

